



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 179 / 2022

EMENTA: Define **Feriado Municipal** previsto para o dia **06 de maio de 2022**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas,

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 122-A/2021, de 29 de dezembro de 2021, que estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Exercício 2022;

CONSIDERANDO o Artigo 1º, Parágrafo Único, do supracitado Decreto Municipal, o qual estabelece que **“O Chefe do Poder Executivo, em caráter excepcional, poderá autorizar o funcionamento da Indústria e do Comércio local, em horário especial, nos feriados municipais e datas comemorativas que ocorrerem em dias úteis.”**

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o **Feriado Municipal de 06/05/2022 (Sexta-feira) – Aniversário da Elevação de Vila a Cidade**, passa a ser **Ponto Facultativo nos Serviços Públicos Municipais**.

Parágrafo 1º - As **Indústrias, os Estabelecimentos Comerciais, a Feira Livre e demais Empresas Privadas funcionarão normalmente nos seus horários habituais**.

Parágrafo 2º - Fica determinado que os serviços essenciais no combate a Pandemia da **COVID-19**, no âmbito de todas as Secretarias Municipais, deverão permanecer em funcionamento no dia 06 do corrente mês.

Art. 2º - Para que surta seus efeitos legais, este Decreto é referendado, conjuntamente, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.


ALEXANDRE SIQUEIRA FERRER DE MORAIS
Secretário de Desenvolvimento Econômico


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito